



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 520119/2021

Interessada - Agropecuária Tarigará Ltda.

Relator - Edilberto Gonçalves de Souza – FETIEMT

Advogado - João Paulo Moreschi – OAB/MT 11.686

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 30/07/2024

Acórdão nº 392/2024

Auto de Infração nº 210434000 de 09/11/2021. Termo de Embargo/Interdição nº 210442654 de 09/11/2021. Por danificar, através de exploração florestal, 347,46 hectares de vegetação nativa em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no Relatório Técnico nº 1697/GPFCD/CFFL/SEMA/2021. Decisão Administrativa nº 4627/SGPA/SEMA/2021, homologada em 14/12/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 1.737.300,00 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil e trezentos reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção de embargo. Requereu a Recorrente, que seja declarada a nulidade do auto de infração e do termo de embargo. Voto do Relator: votou pela manutenção da decisão administrativa que homologou o auto de infração. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para julgar improcedente o recurso interposto e manter integralmente a Decisão Administrativa nº 4627/SGPA/SEMA/2021, perfazendo contra a atuada a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 1.737.300,00 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil e trezentos reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção de embargo até que seja regularizada sua situação perante o órgão ambiental. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcus Vinícius Gregório Mundin

Representante da AMM

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante dos GUARDIÕES DA TERRA

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante do FETRATUH

Anderson Martins Lombardi

Representante da SEDEC

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP

Daniel Monteiro da Silva

Representante do GPA

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª J.J.R.